



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DECRETO.....Nº1476/2022.**

**“REGULAMENTA A LEI Nº 871/2021 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA”.**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 871/2021 que dispõe sobre o sistema de controle interno no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar maior suporte as atividades exercidas pelo controlador interno;

**CONSIDERANDO** que o sistema de controle interno deve ser além de contínuo, efetivo e eficaz, **DECRETA:**

### **Seção I Da controladoria**

**ARTIGO 1º)** - A regulamentação do Controle Interno do Município, obedecerá a Lei nº 871/2021 e os disposto neste Decreto.

**ARTIGO 2º)** - O Controle Interno é composto pelo conjunto coordenado de métodos e práticas operacionais empregadas de forma a enfrentar os riscos da organização e fornecer razoável segurança para que os objetivos e metas do ente público sejam atingidos, observando-se os princípios da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade, publicidade, impessoalidade, finalidade pública e transparência.

### **Seção II Da finalidade do controle interno**

**ARTIGO 3º)** - O Controle Interno visa orientar os administradores públicos para a correta gestão dos recursos no âmbito das unidades e entidades, preservando os interesses do Município e prevenindo a ocorrência de irregularidades, por intermédio do acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, consubstanciado na aplicação das técnicas de trabalho desenvolvidas.

### **Seção III Das atividades e competências do controle interno**

**ARTIGO 4º)** - Compete ao Controle Interno, nos termos do artigo 7º e 8º da Lei Municipal nº 871/2021:

**I** - planejar ações estratégicas afetas à sua área de trabalho;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- II - solicitar aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos, devendo estes ser fornecidos e/ou respondidos no prazo determinado;
- III - pleitear aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, servidores com conhecimento técnico específico para realizar trabalho temporário necessários ao regular desempenho das suas atribuições;
- IV - solicitar à Assessoria Jurídica do Município emissão de parecer, sempre que necessitar de análise técnica jurídica;
- V - apoiar, quando necessário, as ações das outras Secretarias ou Diretorias, a fim de assegurar a regularidade dos atos administrativos;
- VI - aferir a eficiência das operações das unidades administrativas, salvaguardando os ativos, avaliando o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e políticas administrativas prescritas na legislação pertinente;
- VII - verificar a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto ao atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, pautados na: economicidade, legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, eficiência e probidade administrativa da coisa pública, com o intuito de resguardar o patrimônio público e a correta aplicação dos recursos;
- VIII - elaborar portarias, normas, súmulas, manuais, instruções, planos anuais de auditoria interna e demais atos complementares, visando conferir melhor desempenho às atividades do Controle Interno;
- IX - realizar, a qualquer tempo, visitas, inspeções, auditorias e controles técnicos, visando o cumprimento das finalidades e objetivos do Controle Interno, tendo assegurado o acesso às informações e documentos;
- X - examinar os processos licitatórios, proferindo manifestação quanto à regularidade dos procedimentos;
- XI - analisar convênios, termos, acordos, parcerias e outros instrumentos similares de acordo com a legislação vigente, firmados pelos órgãos da Administração Pública, aferindo a regularidade e prevenindo erros e fraudes;
- XII - colaborar com as unidades administrativas na capacitação e treinamento de pessoal em assuntos relacionados à área de atuação do Controle Interno;
- XIII - desenvolver e implementar dispositivos de controle voltados à sua área de atuação que possibilitem a eficiência, a eficácia e a transparência dos processos;
- XIV - planejar, coordenar e realizar auditorias, sobre a gestão dos recursos públicos municipais;
- XV - acompanhar a gestão municipal por amostragem e orientar os responsáveis quanto ao desempenho dos planos e programas de governo, no tocante aos seus objetivos, metas, indicadores e à efetividade dos resultados previstos;
- XVI - analisar a compatibilidade da proposta orçamentária anual com as diretrizes orçamentárias e o Plano Plurianual;
- XVII - acompanhar os órgãos de controle externo nas auditorias, fiscalizações ou inspeções quando solicitado;
- XVIII - orientar subsidiariamente os órgãos da Prefeitura quanto aos princípios e às normas de controle interno;
- XIX - acompanhar junto às unidades da Administração Direta, a implementação das recomendações e/ou comunicados feitos pelo próprio Controlador Interno ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- XX - examinar os relatórios de auditorias independentes (quando houver) e dos órgãos de controle externo realizadas no Poder Executivo, averiguando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas nos prazos estabelecidos;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- XXI - orientar os órgãos da Administração Municipal no desenvolvimento de metodologias para a elaboração de mapas de risco e para adoção de medidas que previnam danos ao patrimônio público;
- XXII - acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da despesa e da receita, assim como dos programas governamentais;
- XXIII - emitir relatório das contas anuais após a conclusão pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- XXIV - elaborar o relatório de avaliação da execução da lei orçamentária anual, bem como verificar e avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de aplicação de recursos orçamentários e o cumprimento das metas do Plano Plurianual;
- XXV - proferir parecer quanto à regularidade das prestações de contas dos adiantamentos efetuados pela administração pública aos seus servidores;
- XXVI - realizar auditoria preventiva, nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, podendo solicitar auxílio dos servidores das áreas envolvidas; e;
- XXVII - Colaborar, quando necessário, com a unidade de controle interno da administração indireta, visando à melhoria de sua atuação.

### Seção IV

#### Das Solicitações e Recomendações da Controladoria

**ARTIGO 5º)** - A solicitação e requisição de documentos por parte da controladoria constituiu-se de expediente específico de controle e auditoria interna, através dos quais são solicitados ou requisitados aos órgãos da administração, documentos, informações, acessos físicos ou digitais, além de outros subsídios necessários à auditoria interna ou para fornecimento de informações aos órgãos externos de controle.

**Parágrafo 1º** - Os órgãos da administração deverão atender as requisições ou recomendações do Controle Interno, no prazo definido no documento, contado do seu recebimento e, caso necessário, poderá apresentar justificativa adotando, quando o caso, medidas visando a regularização das inconformidades apontadas.

**Parágrafo 2º** - O prazo fixado para atendimento da solicitação ou requisição poderá ser prorrogado pelo Controle Interno com base em pedido fundamentado apresentado pelo responsável, dentro do prazo originalmente estabelecido.

**Parágrafo 3º** - Tratando-se de recomendação ou adoção de providências, os dirigentes dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo deverão, em tempo hábil, adotar medidas visando regularizar todas as inconformidades apontadas em relatórios, certificados e outros documentos emitidos pela Controladoria.

**Parágrafo 4º** - Tratando-se de requisições oriundas do Controle Externo, o prazo de atendimento será o constante do documento recebido, cabendo ao interessado, se o caso, solicitar a dilação de prazo diretamente ao Órgão requisitante, informando a Controladoria Interna acerca do ocorrido.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

### Seção III Das Denúncias

**ARTIGO 6º)** - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-las diretamente à Controladoria do Município, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e das pessoas ou unidades envolvidas, anexando ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

**Parágrafo único** - É de responsabilidade da Controladoria do Município acatar ou não a denúncia, ficando a seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

### Seção IV Das Comunicações de Irregularidades ao Tribunal de Contas

**ARTIGO 7º)** - Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna ou de averiguações executadas pela Controladoria, ou ainda, em função de denúncias encaminhadas forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente o Prefeito Municipal para que adote as providências cabíveis.

**Parágrafo único** - Sempre que, em função de irregularidade ou ilegalidades, for constatada a existência de danos ao erário, caberá ao Controle Interno orientar o Prefeito Municipal no processo de instauração da tomada de contas especial, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

**ARTIGO 8º)** - A comunicação ao TCESP sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Superior não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário, será efetuada pela Controladoria por meio do Relatório Quadrimestral de Controle Interno.

**ARTIGO 9º)** - O Controlador Interno deverá guardar absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações e dados extraídos dos sistemas e bancos de dados a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas atividades, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de seus relatórios destinados à autoridade competente.

**ARTIGO 10º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática Campos Novos Paulista, 06 de julho de 2022.

  
**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
Silvana Silvestre N. Goffredo  
Auxiliar Administrativo  
RG: 27.297.566-7